



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4257/2016

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A CONCLUSÃO DO PRÉDIO DO PRONTO SOCORRO INFANTIL.**

Data da Norma

**04/05/2016**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 55/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**RESOLUÇÃO N° 4.575, DE 03 DE MAIO DE 2016.**



**LEI N° 4.257, DE 04 DE MAIO DE 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a conclusão da construção do prédio do Pronto Socorro Infantil.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.575/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado a conclusão da construção do prédio do Pronto Socorro Infantil, com a seguinte classificação orçamentária:

**020100 SECRETARIA DE GOVERNO**

10.302.0004.1407.0000 – Construção Pronto Socorro Infantil	R\$ 400.000,00
4.4.90.51.00 – 02.300.029 – Obras e Instalações.....	R\$ 154.000,00
4.4.90.51.00 – 01.300.029 – Obras e Instalações.....	R\$ 154.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente de convênio celebrado com o Governo Estadual através da Secretaria de Saúde, na quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 3º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente de anulação de dotações do orçamento vigente, na quantia de R\$ 154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro mil reais), como segue:

**020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0181.1279.0000 – Obras e Instalações de Serviços Públicos	R\$ 50.000,00
(076) - 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00

**021300 SECRETARIA DE AGRIC E MEIO AMBIENTE**

20.605.0210.2066.0000 – Manutenção da Secretaria	
(275) – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....	R\$ 20.000,00
26.782.0260.2067.0000 – Manutenção do SERM	
(283) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serv. de Terceiros – PJ.....	R\$ 20.000,00



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**022300 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

24.131.0048.2431.0000 – Manutenção da Secretaria R\$ 20.000,00  
(345) – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....  
24.131.0048.2491.0000 – Publicidade e Propaganda R\$ 44.000,00  
(348) – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serv. De Terceiros PJ.....

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 04 de maio de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS

Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51

Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)

CNPJ 45.321.460/0001-50